

Em. 04 MAIO 2023/



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 358/2023

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS
PARA COMPOR A JUNTA ADMINISTRATIVA DE
RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI DO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando que se faz necessária a substituição de membros nomeados por meio do Decreto nº 502/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27 de julho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS os membros titulares e suplentes da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, para composição do colegiado 2022/2024, representantes dos órgão e Entidades, a saber:

I- **Representantes do órgão Municipal que impôs a penalidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO – SEPTRAN:**

Titular: Camila Alves Barradas

Suplente: Lívia dos Santos Marques

II- **Representantes com conhecimento técnico na área de transito: 4ª SUBSEÇÃO GUARAPARI, DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ESPÍRITO SANTO:**

Titular: Isangela Silva Ventura, OAB/ES 16.729;

Suplente: Naiara Saith, OAB/ES 30.555.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

III- **Representantes indicados pela entidade representativa da sociedade ligada ao trânsito: CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE GUARAPARI-CDL**

Titular: Márcio de Freitas;

Suplente: Isabela Magevsky de Rezende.

Art. 2º - A presidência da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será exercida pela servidora representante titular do órgão Municipal que impôs a penalidade – lotada na Secretaria Municipal de Postura e Trânsito – SEPTRAN, Sra. Camila Alves Barradas.

Art. 3º - O secretariado da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será exercido pela lotada na Secretaria Municipal de Postura e Trânsito – SEPTRAN, Sra. Fernanda Rodrigues Araújo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Postura e Trânsito – SEPTRAN.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 502/2022.

Guarapari/ES, 02 de maio de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal